

EDITAL Nº 299/18, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

“ABRE AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RENATO ANTONIO MÜLLER, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por este Edital, que realizará CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS para o quadro efetivo de servidores, regido pelo Regime Estatutário, através de prova seletiva, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, bem como as leis municipais. O Concurso Público, sob a Coordenação técnico-administrativa da Fundação Regional Integrada – URI – Campus de Santo Ângelo, rege-se pelas normas deste Edital, da Constituição Federal e das disposições contidas em Leis Municipais.

**1. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA POSSE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO INICIAL *</b>
Agente Administrativo	Ensino Médio completo e idade mínima de 18 anos.	Cadastro de Reserva **	40 horas	R\$ 1.969,66
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental completo, haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na ÁREA da comunidade em que atuar (Município de Nova Candelária). *** Comprovante de residência na área (Município de Nova Candelária). Idade Mínima de 18 anos.	Cadastro de Reserva **	40 horas	R\$ 1.400,48
Atendente de Creche II	Ensino Médio completo, na modalidade Normal (Magistério) e idade mínima de 18 anos.	Cadastro de Reserva **	30 horas	R\$ 1.479,77
Contador	Ensino Superior, Bacharel em Ciências Contábeis. Habilitação legal para o exercício da profissão, inscrição no Conselho Regional de	Cadastro de Reserva **	40 horas	R\$ 4.368,60

<b>FUNÇÕES</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA POSSE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO INICIAL *</b>
	Contabilidade – CRC e idade mínima de 18 anos.			
Fiscal Ambiental e Sanitário	Ensino Médio completo e idade mínima de 18 anos.	01	40 horas	R\$ 2.121,17
Médico	Ensino Superior completo. Habilitação legal para o exercício da profissão, inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e idade mínima de 18 anos.	Cadastro de Reserva **	22 horas	R\$ 9.999,79
Médico Ginecologista/Obstetra	Ensino Superior completo, com formação e residência/especialização em Ginecologia/Obstetrícia. Habilitação legal para o exercício da profissão, inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e idade mínima de 18 anos.	01	10 horas	R\$ 6.363,50
Médico Pediatra	Ensino Superior completo com formação e residência/especialização em Pediatria. Habilitação legal para o exercício da profissão, inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e idade mínima de 18 anos.	01	04 horas	R\$ 2.565,60
Monitor de Escola	Ensino Médio completo e idade mínima de 18 anos.	Cadastro de Reserva **	30 horas	R\$ 1.479,77
Motorista	4ª série do Ensino Fundamental. Apresentar Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima D e idade mínima de 18 anos.	02	44 horas	R\$ 1.878,75
Orientador Social	Ensino Médio completo, na modalidade Normal (Magistério) ou Ensino Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia e idade mínima de 18 anos.	01	40 horas	R\$ 1.717,14
Psicólogo II	Ensino Superior completo. Habilitação legal para o exercício da profissão, inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP e idade mínima de 18 anos.	Cadastro de Reserva **	30 horas	R\$ 2.802,97
Secretário de Escola	Ensino Médio completo e idade mínima de 18 anos.	01	40 horas	R\$ 1.969,66
Serviços Gerais	Sem exigência específica e idade mínima de 18 anos.	03	40 horas	R\$ 1.303,00
Técnico em	Ensino Médio completo com Curso	01	40 horas	R\$ 1.969,66

FUNÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA POSSE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL *
Enfermagem	Técnico de Enfermagem. Habilitação legal para o exercício da profissão, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN e idade mínima de 18 anos.			
Professor de Educação Infantil	Ensino Médio na Modalidade Normal (magistério) e/ ou Curso Normal Superior com habilitação para Educação Infantil e/ou Curso Superior de Licenciatura Plena de Pedagogia com habilitação para Educação Infantil Idade Mínima de 18 anos.	Cadastro de Reserva **	22 horas	Nível Especial R\$ 1.626,23 Nível 1 R\$ 2.010,06 Nível 2 R\$ 2.111,07 Nível 3 R\$ 2.171,67
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais	Ensino Médio na Modalidade Normal (magistério) e/ ou Curso Normal Superior com habilitação para Séries Iniciais e/ou Curso Superior de Licenciatura Plena de Pedagogia com habilitação para Séries Iniciais. Idade Mínima de 18 anos.	Cadastro de Reserva **	22 horas	Nível Especial R\$ 1.626,23 Nível 1 R\$ 2.010,06 Nível 2 R\$ 2.111,07 Nível 3 R\$ 2.171,67

\* O vencimento básico acima informado refere-se ao mês de janeiro/2018.

\*\* Serão exclusivamente para cadastro de reserva.

\*\*\* O Curso de qualificação básica será oferecido pelo Município.

## 2. NORMAS REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO

### 2.1. DAS INSCRIÇÕES

2.1.1 As inscrições ficarão abertas no período de **05 a 21 de fevereiro de 2018**, exclusivamente pela internet, através de link disponível no sítio [www.santoangelo.uri.br/extensao](http://www.santoangelo.uri.br/extensao). Serão aceitas somente inscrições realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **21 de fevereiro de 2018**.

2.1.2 Valor da taxa de inscrição:

**Cargos de Ensino Fundamental e Ensino Médio: R\$ 60,25**

**Cargos de Ensino Superior: R\$ 115,90**

2.1.3 O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o seu vencimento na data de **22 de fevereiro de 2018**.

2.1.4 A inscrição somente será homologada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.5 A URI e o Município não se responsabilizam por inscrições não recebidas devido ao incorreto preenchimento da ficha de inscrição, pelo não pagamento da taxa de inscrição, por problemas de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento

- das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.1.6 A relação das inscrições homologadas será divulgada por edital disponível no sítio [www.santoangelo.uri.br/extensao](http://www.santoangelo.uri.br/extensao), no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no sítio da Prefeitura Municipal, no dia **27 de fevereiro de 2018**, a partir das 16 horas. Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados para o comparecimento no local de realização da Prova, em dia e horário estabelecidos.
  - 2.1.7 O prazo para apresentação de recurso relativo à inscrição é de 03 (três) dias (**28 de fevereiro e 01 e 02 de março de 2018**).
  - 2.1.8 Caso seja necessário divulgar nova homologação após a análise dos recursos das inscrições, o mesmo se dará no dia **07 de março de 2018**.
  - 2.1.9 Não sanadas as razões da não homologação no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.
  - 2.1.10 As informações da ficha de inscrição são de responsabilidade do candidato, cabendo ao mesmo a conferência dos dados.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

- 3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5,0% (cinco por cento) das vagas para cada cargo, compreendendo, também, aquelas que vierem a ser criadas ou a vagar, durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 3.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.3. O candidato portador de deficiência deverá:
  - 3.3.1. No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
  - 3.3.2. Enviar via link próprio, imagem do CPF;
  - 3.3.3. Enviar via link próprio, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico e seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 3.4. O envio da imagem do CPF e do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A URI Campus de Santo Ângelo e o Município não se responsabilizam por qualquer acontecimento que prejudique a chegada da documentação até o destino, de ordem técnica, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.5. O candidato portador de deficiência que necessite de atendimento especializado no dia de realização da prova, deverá requerê-lo, no ato de

inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da mesma.

- 3.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição.
- 3.7. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

#### 4. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A Comissão de Fiscalização do Concurso Público será nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, sendo composta por 05 (cinco) integrantes, sob a coordenação da Secretaria de Administração e Planejamento.

#### 5. DAS PROVAS

O Concurso Público constará de Prova Escrita, Prova de Títulos e Prova Prática, conforme o cargo.

As provas serão realizadas em **DOIS TURNOS**:

No **TURNO DA MANHÃ** serão realizadas provas para os candidatos aos cargos de Agente Administrativo, Atendente de Creche II, Agente Comunitário de Saúde, Contador, Médico, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Psicólogo II, Técnico em Enfermagem e Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais.

No **TURNO DA TARDE** serão realizadas provas para os candidatos aos cargos de Fiscal Ambiental e Sanitário, Monitor de Escola, Motorista, Orientador Social, Secretário de Escola, Serviços Gerais e Professor de Educação Infantil.

É permitida a inscrição em mais de um cargo, desde que os mesmos sejam de turnos diferentes, na forma deste edital.

##### 5.1. DA PROVA ESCRITA

Realizarão Prova Escrita os candidatos a todos os cargos, sendo que as mesmas serão elaboradas em conformidade com os Programas das Provas (ANEXO I) e Atribuições dos Cargos (ANEXO II).

A Prova Escrita constará de 30 (trinta) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas, assim distribuídas:

CARGOS	CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
- Agente Comunitário de Saúde	Português	5	3	15
- Atendente de creche II - Fiscal Ambiental/Sanitário	Matemática	5	3	15
- Monitor de Escola - Motorista - Orientador Social	Conhecimentos Específicos e Atribuições do Cargo	16	4	64

- Técnico em Enfermagem - Serviços Gerais	Legislação	4	1,5	6
- Contador - Médico Ginecologista/ Obstetra	Conhecimentos Específicos e Atribuições do Cargo	25	3,5	87,5
- Médico Pediatra - Médico - Psicólogo II	Legislação	5	2,5	12,5
- Agente Administrativo - Secretário de Escola	Português	5	2,8	14
	Matemática	5	2,8	14
	Conhecimentos Específicos e Atribuições do Cargo	12	5	60
	Informática	4	1,5	6
	Legislação	4	1,5	6
- Professor de Educação Infantil - Professor de Ensino Fundamental – Series Iniciais	Português	5	3	15
	Conhecimentos Específicos e Atribuições do Cargo	20	3,5	70
	Legislação	5	3	15

- 5.1.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.
- 5.1.2. As Provas serão realizadas no dia **08 de abril de 2018** e terão duração máxima de 03 (três) horas.
- 5.1.3. O horário de início e os locais das provas serão divulgados posteriormente, através de Edital específico.
- 5.1.4. O Gabarito será divulgado no dia **10 de abril de 2018** no sítio <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>, a partir das 16 horas.
- 5.1.5. O resultado preliminar da prova será divulgado no dia **13 de abril de 2018, a partir das 16 horas, no sítio** <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.
- 5.1.6. Após a publicação do resultado preliminar da Prova, poderá o candidato entrar com recurso sobre o resultado da mesma, nos dias **16, 17 e 18 de abril de 2018**.
- 5.1.7. Caso seja necessário divulgar novo resultado após a análise dos recursos da prova, o mesmo se dará no dia **27 de abril de 2018, a partir das 16 horas, no sítio** <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.

## 5.2. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.2.1. A Prova de Títulos será classificatória e realizada somente pelos candidatos inscritos aos cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental – Series Iniciais e que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do valor total da prova escrita. A Prova de Títulos valerá até 10% (dez por cento) do valor da prova escrita.
- 5.2.2. Os candidatos aprovados na Prova Escrita deverão apresentar seus títulos nos dias **30 de abril e 2 de maio de 2018**, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Nova Candelária, no horário das 8h às 11h30min e 13h30min às 17h, sita na Rua São Pedro, nº 27, Centro.
- 5.2.3. Os títulos para avaliação deverão ser entregues sob forma de cópia, acompanhados dos originais para conferência, ou sob a forma de cópia autenticada, frente e verso. O candidato deverá acondicionar os títulos em envelope tamanho A4, anexando na parte externa, o FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS (ANEXO III) e lacrar o envelope em seguida.
- 5.2.4. A pontuação obtida na Prova de Títulos será somada à pontuação obtida na Prova Escrita, gerando a classificação do candidato.

### 5.2.5. Dos critérios de julgamento dos títulos

5.2.5.1. Os candidatos aos cargos de Professor terão seus títulos avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- 1º) Comprovante de Curso de Pós-Graduação (emitido por instituição oficial de ensino, reconhecida pelo MEC) até o máximo de 4,0 pontos.
- a) Doutorado ..... 4,0 pontos por curso
  - b) Mestrado ..... 2,0 pontos por curso
  - c) Especialização ..... 1,0 ponto por curso
- 2º) Comprovante de Participação em Cursos de Atualização, Extensão, Seminários, Congressos, Jornadas, Encontros, Ciclos (Estudos e Palestras) e outros eventos similares relacionados à Área da Educação (**realizados a partir de 1º de janeiro de 2015**) de, no mínimo 40 horas (será considerada a participação como ouvinte, ministrante ou apresentador) até o máximo de 4,0 pontos.
- a) 40h a 60h ..... 0,5 ponto por curso
  - b) acima de 60h ..... 1,0 ponto por curso
- 3º) Comprovante de Publicações na Área de Educação (**publicados a partir de 1º de janeiro de 2015**) até o máximo de 2,0 pontos
- a) Livro ..... 2,0 pontos por livro
  - b) Capítulo de livro ..... 1,0 ponto por artigo
  - c) Artigo ..... 1,0 ponto por artigo

- 5.2.5.2. Todos os títulos emitidos em língua estrangeira somente serão considerados se devidamente revalidados na forma da legislação brasileira vigente.
- 5.2.5.3. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia **11 de maio de 2018**, no sítio <http://www.santoangelo.uri.br/extensao/> e no Mural de publicações da Prefeitura Municipal.
- 5.2.5.4. Após a publicação do resultado da Prova de Títulos, poderá o candidato entrar com recurso sobre o resultado da mesma, nos dias **14, 15 e 16 de maio de 2018**.
- 5.2.5.5. Caso seja necessário divulgar novo resultado após a análise dos recursos da prova de títulos, o mesmo se dará no dia **22 de maio de 2018, a partir das 16 horas**, no sítio <http://www.santoangelo.uri.br/extensao/>.

### 5.3. DA PROVA PRÁTICA

Realizarão Prova Prática somente os candidatos ao cargo de Motorista com as **30 maiores notas** e que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do valor total da prova escrita.

Para a realização da prova prática, os candidatos deverão apresentar Carteira de Habilitação, no mínimo, Categoria D.

Não será aceito protocolo de encaminhamento do documento.

A Prova Prática valerá 100 (cem) pontos, sendo, também, eliminatória.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de aproveitamento do valor total da prova.

5.3.1. A Prova Prática será relativa às Atribuições do Cargo.

**A descrição da prova, bem como o local de realização, serão divulgados posteriormente, em edital específico.**

5.3.2. A Prova Prática será realizada no dia **05 de maio de 2018**, em local e horário a serem divulgados posteriormente através de Edital Específico.

5.3.3. O resultado da Prova Prática será divulgado no dia **09 de maio de 2018**.

5.3.4. Após a publicação dos resultados da Prova Prática, poderá o candidato entrar com recurso sobre o resultado da mesma, nos dias **10, 11 e 12 de maio de 2018**.

5.3.5. Caso seja necessário divulgar novo resultado após a análise dos recursos da prova prática, o mesmo se dará no dia **16 de maio de 2018**.

## 6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova escrita.

6.2. A classificação final dos cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental – Series Iniciais será em ordem



- decrecente de pontuação obtida através da soma dos pontos da prova escrita e da prova de títulos.
- 6.3. A classificação final do cargo de Motorista será em ordem decrescente de pontuação obtida através da soma dos pontos das provas escrita e prática.
  - 6.4. A classificação final dos demais cargos será em ordem decrescente de nota obtida, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos na prova escrita.
  - 6.5. Na hipótese de igualdade na pontuação final, o desempate se dará da seguinte forma:
  - 6.6. Para o cargo de Motorista:
    - a) Maior número de pontos na Prova Prática.
    - b) Maior número de pontos em Conhecimentos Específicos e Atribuições do Cargo.
    - c) Maior número de pontos em Português.
  - 6.7. Para os Cargos de Agente Administrativo, Atendente de Creche II, Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem, Fiscal Ambiental e Sanitário, Monitor de Escola, Orientador Social, Secretário de Escola, Serviços Gerais, Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Professor de Educação Infantil.
    - a) Maior número de pontos em Conhecimentos Específicos e Atribuições do Cargo.
    - b) Maior número de pontos em Português.
    - c) Maior número de pontos em Matemática, se houver.
  - 6.8. Para os Cargos de Contador, Médico, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra e Psicólogo II:
    - a) Maior número de pontos em Conhecimentos Específicos e Atribuições do Cargo.
  - 6.9. Na hipótese de igualdade de pontos na nota final, terá preferência o candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
  - 6.10. Caso persista igualdade de pontos na nota final, como último critério de desempate será realizado Sorteio Público no dia **25 de maio de 2018**, às 10 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Candelária, localizada na Rua São Pedro, nº 27.
  - 6.11. O Resultado Final por Ordem de Classificação será divulgado no dia **29 de maio de 2018**, a partir das 16 horas, no sítio <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.

## **7. DAS NORMAS REGULADORAS DA APLICAÇÃO DA PROVA**

- 7.1. Os candidatos deverão apresentar-se no local do Concurso Público com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do comprovante de Inscrição, Carteira de Identidade, caneta, lápis e borracha.
- 7.2. Para ter acesso à sala de prova o candidato deverá se identificar e assinar a Ata de Presença.

- 7.3. Para realizar a prova, os candidatos receberão o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta. **Cada candidato deverá identificar seu Caderno com o nome e o número de inscrição, na capa.**
- 7.4. O Cartão-resposta é composto de duas partes, sendo uma parte desidentificada, onde o candidato deverá apenas assinalar as respostas, e a outra com a identificação do mesmo. Nesta parte, o candidato deverá conferir seus dados (nº de inscrição, nome e cargo) e assinar no local indicado.
- 7.5. O candidato não poderá retirar-se da sala antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
- 7.6. O candidato somente poderá levar o caderno de questões ao deixar em definitivo o local de provas nos últimos 30 minutos para o término da mesma.
- 7.7. Ao concluir a Prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Cartão-Resposta, devidamente assinado.
- 7.8. Não será permitida a realização das Provas em outro local, a não ser o oficialmente designado.
- 7.9. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de nenhuma espécie, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 7.10. Considera-se desclassificado o candidato que infringir o disposto no item anterior ou, ainda, que:
- 7.10.1. Não se apresentar no dia, hora e local, oficialmente designados para realização das provas.
  - 7.10.2. Não apresentar documento de identificação com foto válido.
  - 7.10.3. Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, auxiliares e/ou candidatos.
  - 7.10.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - 7.10.5. Ausentar-se da sala de prova antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
  - 7.10.6. Ausentar-se da sala de prova levando o Cartão-Resposta ou outro material não permitido.
- 7.11. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e a questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.12. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão-Resposta, **não havendo, em hipótese nenhuma, a substituição de Cartões-Resposta.**
- 7.13. A correção dos cartões-respostas será feita eletronicamente através de leitora ótica.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. É direito do candidato, recorrer de qualquer decisão da Banca Examinadora, obedecendo aos prazos regulamentares.
- 8.2. O pedido de recurso relativo às inscrições deve ser feito através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no sítio [www.santoangelo.uri.br/extensao](http://www.santoangelo.uri.br/extensao), no período destinado ao mesmo.
- 8.3. O pedido de recurso relativo às questões deve ser feito através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no sítio [www.santoangelo.uri.br/extensao](http://www.santoangelo.uri.br/extensao), no período destinado ao mesmo, através de petição fundamentada e dirigida à Coordenação Técnico-administrativa da URI, onde deverão constar os seguintes elementos:
  - 8.3.1. Identificação completa do reclamante.
  - 8.3.2. Indicação do cargo para o qual está postulando vaga.
  - 8.3.3. Circunstanciada exposição a respeito da questão contestada.
- 8.4. Não serão reconhecidos os pedidos que não cumprirem os dispostos do item 8.3, os quais serão indeferidos liminarmente pela Coordenação Técnico-administrativa da URI.
- 8.5. Deferido o pedido, a Coordenação Técnico-administrativa da URI analisará e apresentará o parecer final.
- 8.6. O benefício decorrente de recursos interpostos por candidato que resultar em anulação de questão será estendido aos demais concorrentes.
- 8.7. As Provas poderão ser anuladas:
  - 8.7.1. Se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas deste Edital.
  - 8.7.2. Se houver inobservância quanto ao seu sigilo.

## **9. DA ADMISSÃO**

- 9.1. A admissão para os cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dentro do prazo de validade do Concurso Público e de acordo com a legislação municipal, sempre subordinada à existência de vagas e às necessidades declaradas pela Administração Municipal.
- 9.2. O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato, poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção, com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Concurso Público.
- 9.3. O candidato perderá o direito à vaga em decorrência do mesmo Concurso Público, se não atender à segunda convocação dentro do período de validade do Concurso Público realizado.
- 9.4. A admissão estará condicionada à comprovação dos requisitos mínimos especificados no item 1 deste Edital e à apresentação dos documentos constantes em legislação municipal.
- 9.5. Os candidatos que atenderem à convocação serão submetidos à avaliação médica e à avaliação psicológica, as quais serão eliminatórias.

## **10. DA VALIDADE**

10.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste Edital e demais legislações específicas.

11.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 31 DE JANEIRO DE 2018.

Renato Antonio Müller  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Clayton Dewes Nunes  
Sec. de Adm. e Planejamento

## ANEXO I

### PROGRAMAS DAS PROVAS

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE:

1. Agente Administrativo
2. Agente Comunitário de Saúde
3. Atendente de Creche II
4. Contador
5. Fiscal Ambiental e Sanitário
6. Médico
7. Médico Ginecologista/Obstetra
8. Médico Pediatra
9. Monitor de Escola
10. Motorista
11. Orientador Social
12. Psicólogo II
13. Secretário de Escola
14. Serviços Gerais
15. Técnico em Enfermagem
16. Professor de Educação Infantil
17. Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### 1 – AGENTE ADMINISTRATIVO

**Categoria Funcional: Agente Administrativo**

**Padrão de Vencimento: 08**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.

b) **Descrição Analítica:** Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorando, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliações de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos; operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo.

#### 2 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**Categoria Funcional: Agente Comunitário de Saúde**

**Padrão de Vencimento: 03**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

b) **Descrição Analítica:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para o controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Uso de equipamentos de proteção individual e atendimento a população em suas residências, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental completo;
- c) Outros: Haver concluído com aproveitamento o curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área da comunidade em que atuar.

### **3 – ATENDENTE DE CRECHE II**

**Categoria Funcional: Atendente de Creche II**

**Padrão de Vencimento: 04**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição sintética:** Executar atividades de orientação e recreação.
- b) **Descrição analítica:** Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seus responsáveis, quando afastar-se ou ao final do período de atendimento; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo, na modalidade Normal.

### **4 – CONTADOR**

**Categoria Funcional: Contador**

**Padrão de Vencimento: 14-A**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** Execução de atividades de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, escrituração de livros contábeis, de registro em

geral e de controle de tributos; operação de sistemas, tanto manuais como informatizados; controle de resultados dos serviços contábeis.

**b) Descrição Analítica:** Assessorar, orientar, planejar, controlar, efetuar, revisar e/ou responsabilizar-se pelas seguintes tarefas: abertura e encerramento da escrita contábil; análise das demonstrações contábeis, inclusive dos balanços públicos; apuração, cálculo e registro de custos públicos; avaliação do acervo patrimonial; avaliação e atualização dos haveres e obrigações do Município; avaliação da capacidade econômica e financeira das empresas em processos de licitação; classificação da receita e da despesa orçamentária e extra-orçamentária para registro contábil, por qualquer processo, inclusive informatizado e respectiva validação dos registros e demonstrações; conciliação de contas; controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; cumprimento de obrigações acessórias em matéria contábil, orçamentária e tributária, tais como: retenções previdenciárias, retenções de imposto de renda na fonte, certidões negativas de débitos, envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Previdência Social, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e outros órgãos federais e/ou estaduais; elaboração de balancetes contábeis, orçamentários, financeiros ou patrimoniais, bem como quaisquer outras demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente sobre o movimento contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial, de forma analítica ou sintética; elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; escrituração regular de todos os fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais dos órgãos da administração direta e indireta, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; levantamento de balanços da administração pública municipal, na forma exigida pela legislação vigente, bem como a integração e/ou consolidação, quando exigível; operação e funcionamento do sistema de controle patrimonial e de almoxarifado, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública municipal direta e indireta, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares; organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares; planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, obedecida a padronização contábil vigente; programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária; tomada de contas dos responsáveis por bens ou dinheiros públicos; executar tarefas afins correlatas ao exercício da profissão, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo do Município.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;



- b) Instrução: Ensino Superior, Bacharel em Ciências Contábeis;
- c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão, inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e declaração de bens e renda que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

## **5 – FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO**

**Categoria Funcional: Fiscal Ambiental e Sanitário**

**Padrão de Vencimento: 09**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Exercer, sob orientação, a fiscalização geral com respeito à aplicação da legislação ambiental e sanitária e relativa a posturas públicas e particulares.

b) **Descrição Analítica:** Área Ambiental: observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar outras tarefas correlatas. Área Sanitária: executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades

competentes; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de equipamentos de proteção individual; serviço externo e aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público;

c) Excepcional: O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo.

## **6 – MÉDICO**

**Categoria Funcional: Médico**

**Padrão de Vencimento: 17**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Prestar assistência médica preventiva e curativa em hospitais, ambulatórios e Unidades Básicas de Saúde e atendimento ao Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF.

b) **Descrição Analítica:** Prestar assistência médico-cirúrgica; fazer inspeção de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais; atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais, de forma gratuita, para fins de ingresso no serviço público; examinar servidores para fins de licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares e zelar pela saúde preventiva; coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Prestar atendimento ao ESF; preencher e assinar laudos e exames; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; participar e aplicar métodos de medicina preventiva; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar acompanhamento junto a escolas e outras entidades de responsabilidade do Município que requerem atenção especial e na área da saúde; preencher a ficha individual única do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego ou cargo; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 22 horas;

b) Especial: Serviço externo; dentro do horário de trabalho o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade. O exercício do cargo exige prestação de serviço com uso de equipamentos de proteção à saúde e atendimento ao público

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior completo;

c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

### **7 – Médico Ginecologista/Obstetra**

**Categoria Funcional: Médico Ginecologista/Obstetra**

**Padrão de Vencimento: 16**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Prestar assistência médica preventiva e curativa em hospitais, ambulatórios e Unidades Básicas de Saúde das doenças do corpo humano em mulheres; efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população feminina.

b) **Descrição Analítica:** Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; realizar exames de imagem em aparelho de ultrassom e de colposcopia, bem como pequenos procedimentos ginecológicos e biopsias; realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica); executar cauterizações de colo de útero com criocautério; realizar o planejamento familiar, através de palestras e explicações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez e consultas/ acompanhamentos da gestante, solicitando os exames de rotina; realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto; realizar os devidos encaminhamentos, se necessário; realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário; fornecer referência hospitalar para parto; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 10 horas.

b) Especial: Serviço externo; dentro do horário de trabalho o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade. O exercício do cargo exige prestação de serviço com uso de equipamentos de proteção à saúde e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior completo, com formação e residência/especialização em Ginecologia/Obstetrícia;

c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

## **8 – MÉDICO PEDIATRA**

**Categoria Funcional: Médico Pediatra**

**Padrão de Vencimento: 11**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Prestar assistência médica preventiva e curativa em hospitais, ambulatorios e Unidades Básicas de Saúde em crianças e adolescentes; efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população de crianças e adolescentes.

b) **Descrição Analítica:** Atender crianças que necessitam de serviços médicos e ambulatoriais, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe multiprofissional, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 04 horas.

b) Especial: Serviço externo; dentro do horário de trabalho o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade. O exercício do cargo exige prestação de serviço com uso de equipamentos de proteção à saúde e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior completo com formação e residência/especialização em Pediatria;
- c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

## **9 – MONITOR DE ESCOLA**

**Categoria Funcional: Monitor de Escola**

**Padrão de Vencimento: 04**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

b) **Descrição Analítica:** Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; cuidar da higiene, repouso e bem estar das crianças, ministrando sua alimentação de acordo com a orientação do profissional responsável; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico da Escola; planejar, junto com o pedagogo responsável, situações de aprendizagem próprios para cada grupo etário; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse, de reforço e quando em recreação; observar e orientar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; auxiliar alunos com necessidades educativas especiais; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; participar da construção de material didático e pedagógico, bem como na sua organização e higienização; proceder o registro da frequência, do desenvolvimento e da rotina da criança; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na secretaria do estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; atender as crianças em suas necessidades diárias que compreendem especialmente o cuidar, o brincar e o educar; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público e acompanhamento de crianças em seus deslocamentos.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo.

## **10 – MOTORISTA**

**Categoria Funcional: Motorista**

**Padrão de Vencimento: 07**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação dos veículos automotores em geral.

b) **Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte e carga; recolher o veículo à garagem ou local de destino, quando concluída a jornada do dia, comunicando todo e qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo e graxa; verificar o sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível d'água da bateria, bem como calibração dos pneus; preencher planilhas de controle do veículo; realizar pequenos consertos no veículo sob sua responsabilidade; esporadicamente operar veículos motorizados especiais; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: O exercício do cargo está sujeito ao uso de uniforme, trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, plantões, viagens e atendimento ao público.

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 4ª série do Ensino Fundamental;

c) Outros: Apresentar Carteira Nacional de Habilitação para a respectiva atividade.

## **11 – ORIENTADOR SOCIAL**

**Categoria Funcional: Orientador Social**

**Padrão de Vencimento: 06**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Prestar atividades de nível médio de certa complexidade que exige formação em Magistério.

b) **Descrição Analítica:** Prestar atendimento socioeducativo voltado às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, junto aos projetos sociais desenvolvidos pelo Município; fazer o acompanhamento diário das crianças e adolescentes inscritos nos projetos dos programas sociais; realizar visitas domiciliares às famílias dos adolescentes atendidos pelos programas; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as

dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Serviço externo; dentro do horário de trabalho o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade. O exercício do cargo exige prestação de serviço com uso de equipamentos de proteção e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo, na modalidade Normal (Magistério) ou Ensino Superior completo de Licenciatura em Pedagogia.

## **12 – PSICÓLOGO II**

## **Categoria Funcional: Psicólogo II**

### **Padrão de Vencimento: 13**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

b) **Descrição Analítica:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve; rudoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, e outros; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; executar tarefas afins.

#### **Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: O exercício do cargo está sujeito a trabalhos em escolas e unidades sanitárias com atendimento ao público.

#### **Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior completo;

c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

## **13 – SECRETÁRIO DE ESCOLA**

### **Categoria Funcional: Secretário de Escola**

#### **Padrão de Vencimento: 08**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição sintética:** Executar tarefas próprias de secretarias de estabelecimentos de ensino com atividades a nível médio de relativa complexidade.

b) **Descrição analítica:** Supervisionar os serviços de secretarias de estabelecimentos de ensino, de acordo com a orientação do diretor; manter



atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos; manter em dia a escrituração escolar do estabelecimento; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino às autoridades escolares; extrair certidões, escriturar livros, fichas e demais documentos que se refiram as notas e médias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais; preencher boletins estatísticos; preparar ou revisar folhas de pagamentos, listas de exames, entre outros; colaborar na formação dos horários; preparar o material referente a elaboração de exames; arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino; lavrar e assinar atas em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; receber e expedir correspondências; elaborar e distribuir boletins de notas, históricos escolares, entre outros; lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar; editar e subscrever de ordem de direção editais de chamada para exames, matrículas, entre outros; encarregar-se de publicação e controle de avisos em geral; orientar, supervisionar e coordenar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo.

#### **14 – SERVIÇOS GERAIS**

**Categoria Funcional: Serviços Gerais**

**Padrão de Vencimento: 01**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** Realizar atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalhos relacionados com limpeza e cozinha.
- b) **Descrição Analítica:** Executar trabalhos de cozinha relativos a preparação de café, chá, chimarrão, sucos e outros; zelar para que o material e o equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; limpar paredes e forro; trabalhar com aspirador de pó; preparar refeições; lavar toalhas, lençóis e cortinas; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Uso de equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Sem exigência específica.

## **15 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**Categoria Funcional: Técnico em Enfermagem**

**Padrão de Vencimento: 08**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou à domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos.

b) **Descrição Analítica:** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; realizar transferência de pacientes sempre que for necessário; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito ao uso de equipamentos de proteção individual; uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo com Curso Técnico de Enfermagem;

c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

## **16 – PROFESSOR**

**Cargo: Professor**

#### ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) **Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

#### Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 22 horas;

b) Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

#### Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício do cargo;

c) Outros: Lotação exclusivamente na Secretaria da Educação e Cultura.

## **ANEXO III**

### **FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

## ANEXO VI

### CRONOGRAMA PRELIMINAR DO MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

Data Prevista	Etapa – atividade
02/02/2018	Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público
02/02/2018	Publicação do Edital do Concurso Público
<b>05/02 a 21/02/2018</b>	Período de Inscrições
22/02/2018	Último dia para efetuar o Pagamento
	Último dia para apresentação de requerimento e laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência com CID-10 para os candidatos portadores de deficiência
26/02/2018	Processamento das Homologações
27/02/2018	Publicação da Homologação das Inscrições – Lista preliminar
28/02/2018 a 02/03/2018	Período de Recursos – Homologação das Inscrições
07/03/2018	Divulgação dos Recursos das Homologações
	Publicação da Homologação das Inscrições – Lista Oficial
	Divulgação de salas – internet e mural
<b>08/04/2018</b>	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS – MANHÃ</b> Cargos: Agente Administrativo, Atendente de Creche II, Agente Comunitário de Saúde, Contador, Médico, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Psicólogo II, Técnico em Enfermagem e Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais.
<b>08/04/2018</b>	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS – TARDE:</b> Cargos: Fiscal Ambiental e Sanitário, Monitor de Escola, Motorista, Orientador Social, Secretário de Escola, Serviços Gerais e Professor de Educação Infantil.
	Divulgação dos Gabaritos Preliminares
	Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares com base na Prova Padrão
	Divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva
	Divulgação dos Gabaritos Oficiais

	Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração de Gabaritos Preliminares
	Recebimento dos Recursos das Notas Preliminares
	Divulgação dos Classificados para a Prova Prática do cargo de Motorista.
	<b>Provas Práticas do cargo de Motorista</b> - somente os 30 candidatos mais bem classificados na Prova Teórico-objetiva.
	Classificação das Provas Práticas do cargo de Motorista.
	<b>Classificação Final com desempate dos cargos de</b>
	Listagem de Classificação para a Prova de Títulos dos cargos de Professores
	<b>Classificação Final dos Cargos</b>
	<b>Prazo de entrega de Títulos pelos Classificados dos Cargos de Magistério/Professores</b>
	<b>HOMOLOGAÇÃO DA Classificação Final do Concurso dos Cargos de</b>

**Obs.:** a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.